



Município de Santa Bárbara d' Oeste  
Estado de São Paulo

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO – TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º: **TC 6885/989/16**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente ante a ilustre presença de Vossa Excelência, representada por seu Prefeito, **DENIS EDUARDO ANDIA**, que a esta subscreve **requerer**, **tempestivamente**, conforme segue:

Ciente do r. Despacho do Eminentíssimo Substituto de Conselheiro, Dr. Sammy Wurman, publicado no Diário Oficial no dia 29/05/2018, que deferiu parcialmente o pleito de prorrogação formulado, concedendo a este Município o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca do relatório de contas do exercício de 2017, este Município vem rogar seja excepcionalmente aceito o presente pleito de prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias em razão de não ter havido tempo hábil para se manifestar adequadamente sobre os diferentes apontamentos constantes no Relatório Anual deste Município.

Tal prorrogação se justifica para que seja possível manifestação satisfatória por esse Município quanto ao que consta do R. Relatório de Contas do exercício de 2017 da lavra da R. Fiscalização da UR3 – Campinas e visa seja atendido, plenamente, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Requer-se, portanto, prorrogação excepcional de prazo por mais 15 (quinze) dias para apresentação de Manifestação.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de maio de 2018.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**